



APAE - ES
São Mateus

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Telefax: (27) 3763-1988 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2021 PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS / ES

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus/ES, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a). LUIS QUIMQUIM no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2021, , que será realizada no dia **26/05/2021 ÀS 18 HORAS, DO DIA 26 DE MAIO DE 2021**, sendo às 18 horas em primeira convocação e às 18:30horas e trinta minutos, em segunda convocação, (atenção: a segunda convocação deve ser obrigatoriamente meia hora depois conforme determina o artigo 24, §2º) a ser realizada em formato presencial (atendendo todas as orientações dos órgãos de saúde) na sede da APAE de São Mateus/ES, sito na Rua Coronel Constantino Cunha, nº 2127 – Centro – São Mateus/ES com a seguinte ordem do dia:

A presente **RETIFICAÇÃO** de publicação do edital de convocação de 1ª Assembleia Geral extraordinária do ano de 2021 para alteração do Estatuto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus/ES tem como objetivo a correção da leitura na homologação das alterações estatutárias, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados



APAE - ES
São Mateus

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Telefax: (27) 3763-1988 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

LEIA-SÊ:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril para acrescentar os incisos VII.A e VII.B, no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Artigo 35. Compete ao Presidente:

VII.A – Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, EXCEPCIONALMENTE PARA GERENCIAR RECURSOS DO PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, fica autorizado ao Presidente ou ao Diretor Financeiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

Atenciosamente,

26 de abril de 2021.

Luiz Quimquim
Presidente da Apae de São Mateus

LUIS QUIMQUIM

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus / ES